



# GARANTIAS PESSOAIS (*FIDEJUSSÓRIAS*)



# GARANTIAS PESSOAIS | FIANÇA



**Afiançado**  
*devedor*



**Fiador(es)**  
*quem garante*



**Beneficiário**  
*(credor)*

## REGRAS

Por escrito

Não depende de consentimento do devedor (afiançado)

Depende de autorização de cônjuge (exceto separação total de bens)

Credor pode recusar se não for  
• pessoa idônea  
• domiciliada no município  
• possuir bens suficientes

Anulada se credor conceder moratória ao devedor sem consultar fiador

Pode ser parcial

Benefício de ordem: fiador pode exigir que o devedor seja cobrado antes

Fiador pode abdicar do benefício de ordem

Subsidiária

Contrato de garantia onde a instituição financeira é o fiador.

- ▶ bancos múltiplos
- ▶ bancos comerciais
- ▶ bancos de investimento
- ▶ bancos de desenvolvimento
- ▶ caixas econômicas
- ▶ sociedades de crédito, financiamento e investimento (Financeiras)
- ▶ sociedades de crédito imobiliário
- ▶ companhias hipotecárias
- ▶ cooperativas de crédito

Devem observar as regras do BCB sobre risco de crédito

Por meio de  
CARTA FIANÇA  
(não incide IOF)

# GARANTIAS PESSOAIS | AVAL



**Avalizado**  
*devedor*



**Avalista(s)**  
*quem garante*



**Beneficiário**  
*(credor)*

Exclusivo para  
títulos de  
crédito

Pode ser parcial /  
para títulos **típicos**  
*letras de câmbio,  
cheques ou notas  
promissórias*

Autorização de  
cônjugue necessária  
para títulos típicos

## REGRAS

Simples  
assinatura do  
avalista

Não pode ser  
parcial (regra)

Responsabilidade  
solidária

Direito de regresso:  
se o avalista pagar,  
pode cobrar o  
avaliado

Autorização de cônjuge  
dispensada para outros  
(mas não afeta os bens  
dele ou dela)

	FIANÇA	AVAL
<b>Figuras</b>	devedor/afiançado credor/beneficiário fiador(es)	devedor/avalizado credor/beneficiário avalista(s)
<b>Consentimento do devedor</b>	A lei dispensa	Não previsto em lei
<b>Exigência formal</b>	Precisa ser por escrito	Basta assinatura do avalista
<b>Pode ser parcial?</b>	Sim, se especificado no contrato.	Em regra, não pode. Em cheques, notas promissórias e letras de câmbio pode.
<b>Tipo de responsabilidade</b>	Subsidiária, com benefício de ordem	Solidária, com direito de regresso
<b>Autorização do Cônjugue</b>	Obrigatória. A ausência invalida a fiança.	Obrigatória p/ títulos inominados. Dispensável p/ títulos típicos, preservada a meação do patrimônio do cônjuge não anuente.



# OBRIGADO



@PROFCELSONATALE

